

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Assunto: Proposta de assinatura de termo de parceria apresentada pela OSC Associação Olindina Kammer.

PARECER TÉCNICO - GESTOR

Art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.

De acordo com a Portaria nº 293/2019 que designa os gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com base no que estabelece o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, referente a parceria a ser firmada entre o Município de Nova Trento e a OSC Associação Olindina Kammer, conforme o plano de trabalho que tem por objeto solicitar recursos pelo período de doze meses para custear despesas com o acolhimento institucional de dois idosos de nosso município, vem por meio deste parecer se pronunciar de forma expressa sobre os pontos abaixo relacionados:

1. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada. O mérito da proposta está de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, através de termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal citada acima.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria: A Associação Olindina Kammer é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que presta serviços de acolhimento, cuidado e proteção de idosos que não possuem famílias ou que as famílias possuem recursos insuficientes para suprir as necessidades básicas de seus entes, proporcionando conforto, comodidade e qualidade nos atendimentos destinados a esse público. Nova Trento possui dois idosos acolhidos no Lar Olindina Kammer que necessitam e dependem dessa importante e necessária parceria. Importante ressaltar que os dois idosos acolhidos pelo município no Lar Olindina Kammer, além do acompanhamento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, também passaram por acompanhamento do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário, que determinou ao município o acolhimento de ambos idosos em ILPI, sendo a Sra. A.M. referenciada no Processo Administrativo no Ministério Público nº 09.2020.00006107-2 Portaria nº 0116/2020/01PJ/SJB e o Sr. S.A.B. pelo Processo Judicial n. 0900099-85.2015.8.24.0062. O acolhimento de pessoas idosas em ILPI é um serviço referenciado e tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social. A secretaria de assistência social e habitação de Nova Trento acompanha o trabalho realizado pela entidade através de visitas para os idosos acolhidos e entende a importância e

relevância de seus serviços para a população idosa que dele necessita.

3. Da viabilidade de sua execução: Os impactos sociais que essa parceria proporciona aos idosos acolhidos são de extrema relevância, uma vez que se cumpre o que rege a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa, assim como a política de Assistência Social no cuidado da alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social. O acolhimento em ILPI tem o objetivo de evitar o abandono, isolamento e negligências, ou seja, protege os idosos em questão das violações de direitos que poderiam ter caso vivessem sozinhos, garantindo assim uma vivência plena de cuidados como alimentação, saúde, higiene, além dos cuidados emocionais e sociais, considerando, que em geral essas entidades atuam sempre com muita dificuldade financeira, especialmente para atendimento 24 horas por dia; o que comprova sua importância e viabilidade positiva que esse termo de fomento possui para a vida dos que necessitam desse cuidado e acolhimento.

4. Da verificação do **cronograma de desembolso**; Conforme o projeto apresentado pela entidade, a proposta de cronograma de desembolso segue da seguinte maneira: Total da parceria R\$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais, correspondendo assim à R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos mensalmente para a entidade.

5. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos: Esta secretaria se compromete em avaliar a prestação de contas mensal entregue pela entidade e emitir parecer técnico referente aos gastos avaliados e acompanhados. Além da avaliação documental, serão realizadas visitas in loco para verificar o andamento dos projetos executados pela entidade, assim como a fiscalização do bem estar biopsicossocial dos idosos acolhidos pelo Lar.

6. Da designação do **gestor da parceria**: O gestor da parceria será o secretário municipal de assistência social e habitação do município de Nova Trento.

7. Da designação do órgão técnico da Secretaria – pessoa que faz parte da secretaria com conhecimento e capacidade para avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC. O órgão técnico da secretaria responsável pelo acompanhamento desta subvenção, assim como pela execução de suas metas e objetivos será a equipe técnica da secretaria de assistência social e habitação, formada pela psicóloga e pela assistente social responsáveis pela média complexidade.



Com base no acima exposto, nosso parecer é de que a celebração da parceria é importante e possível de ser executada e firmada.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação acompanha de perto o desenvolvimento das atividades da OSC Associação Olindina Kammer, na execução das atividades de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, portanto, com condições de fiscalizar a execução da parceria sob o aspecto físico, financeiro e cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, **AUTORIZO** a:


I – Abertura de processo para realizar parceria com o OSC Associação Olindina Kammer, com o objetivo de custear parte das despesas com folhas de pagamento de seus funcionários, ajudando assim a assegurar o seu funcionamento e manter o atendimento de qualidade na proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II – Elaborar Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal autorizando apoio financeiro de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à referida entidade, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de subvenção social; e

III – Firmar o Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Nova Trento, 30 de Novembro de 2023



Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC